



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Leong Veng Chai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Leong Veng Chai, de 12 de Fevereiro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 115/E99/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 17 de Fevereiro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Fevereiro de 2014:

O parque de estacionamento provisório das Portas do Cerco destinava-se à instalação do Terminal Provisório de Autocarros designado por Terminal das Portas do Cerco.

Por despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2003, foi criado o parque de estacionamento que se destina à instalação do Terminal Provisório de Autocarros e ao uso exclusivo de veículos pesados de transporte público de passageiros. A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, em cumprimento às atribuições previstas no Regulamento Administrativo n.º 3/2008, tem procedido à construção e optimização de infra-estruturas rodoviárias. Após a entrada em funcionamento do Terminal Subterrâneo de Autocarros na Praça das Portas do Cerco, as carreiras que utilizavam o referido parque de estacionamento provisório passaram a funcionar no terminal subterrâneo, sendo esse parque de estacionamento provisório transformado num parque de estacionamento para uso exclusivo dos veículos pesados de transporte público de passageiros.

Com a liberalização do sector de jogos de fortuna e azar, os hotéis e casinos de diferentes dimensões criaram as suas próprias frotas e prestam serviços especiais de transporte de passageiros nos diversos postos fronteiriços. O posto fronteiriço das Portas do Cerco é um importante ponto de fronteira terrestre que liga Macau ao



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Interior da China. E, os veículos especiais para transporte de passageiros dos hotéis e casinos desempenham um papel de transporte colectivo de turistas. A fim de aliviar o impacto do estacionamento dos veículos especiais de transporte de passageiros sobre a zona envolvente do posto fronteiriço das Portas do Cerco, é pois permitido, na fase presente, o uso do supramencionado parque de estacionamento provisório.

Face ao desenvolvimento social, registou-se um aumento substancial dos fluxos de veículos e de peões, tornando-se necessário um novo planeamento em relação ao desenvolvimento da zona envolvente das Portas do Cerco. Assim, o governo incumbiu uma empresa de consultadoria de efectuar um estudo do Plano Conceptual de Intervenção Urbanística da Zona do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco e Envolvente, na expectativa de, através do plano geral urbanístico, que integra a utilização dos terrenos, funções urbanas e paisagem, e infra-estruturas rodoviárias, aperfeiçoar o ambiente da zona fronteiriça e providenciar uma articulação na disposição da primeira fase do metro ligeiro com as paragens de autocarros, táxis e autocarros de turismo dos hotéis, assim como uso racional e eficaz dos recursos de instalações, aumento das funções das Portas do Cerco como porta de entrada urbana de Macau e centro modal de transportes, com vista a adaptar-se ao aumento do fluxo de pessoas resultante da ampliação do posto fronteiriço de Gongbei, a nível da função geral urbanística.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 16 de 04 de 2014.

O Director dos Serviços


Wong Wan